



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO



OFÍCIO Nº 075/2023

Sítio Novo (MA), 24 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de limpeza, para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.**

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

*Recbido em: 24/02/2023*  
*[Handwritten signature]*

EXMO. SR.  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**PORTARIA Nº 0500/2021-GP.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO,** ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI,** da **Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

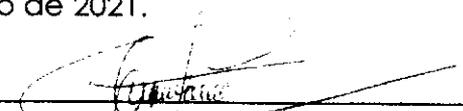
Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES,** portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I.**

Art. 2º - Com a edição do presente **ato,** passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO,** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa,** nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 04 de outubro de 2021.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 0500/2021-GP.**

PORTARIA Nº 0500/2021-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de outubro de 2021. ANTONIO COELHO RODRIGUES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$xB.ZLqA3nf5





Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 01 de outubro de 2021. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luis, 05 de outubro de 2021. *Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.*

**PORTARIA nº 1234 - DPGE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** Art. 1º Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
101/2021	MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	21.994.901/0001-16	Aquisição de Letras em caixa, placas de inauguração, Placas de Identificação e Sinalização, Faixa Adesiva para Porta de Vidro, Películas, Adesivos, Persianas e Tapetes Personalizados para Núcleos Regionais e Metropolitanos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Com início na data de sua assinatura, ou seja, em 01/10/2021, e findar-se a relativamente à compra e venda, na data efetiva do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo de garantia.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 01 de outubro de 2021. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luis, 05 de outubro de 2021. *Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**PORTARIA Nº 0498/2021-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais. **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da *Lei Orgânica do Município*. **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R. G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 04 de outubro de 2021. **ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 0499/2021-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais. **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da *Lei Orgânica do Município*. **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. ELYCARVALHO DOS REIS**, portadora do R. G. Nº 208017020020 - GEJUSPC/MA e do CPF Nº 282.386.053-34, do Car-

go de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, *Símbolo DAS I*. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária Executiva de Gabinete**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 03 de outubro de 2021. **ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 0500/2021-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da *Lei Orgânica do Município*. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, *Símbolo DAS I*. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, e prestará seus serviços de conformidade com a *Lei de Organização Administrativa*, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 04 de outubro de 2021. **ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.**



TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de limpeza, para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	120	145,75	17.490,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 P/P COM 1.000ML., CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	235	44,74	10.513,90
3	ÁLCOOL 70, CAIXA COM 12 UNIDADES., FRASCO COM 1.000 ML.	Caixas	170	177,40	30.158,00
4	ÁLCOOL EM GEL, SOLUÇÃO COM 70% DE ÁLCOOL E 30% DE ÁGUA 500ML, (APROPRIADO PARAASSEPSIA DAS MÃOS CONTRA GRIPE H1N1), CAIXA COM 12 UNIDADES..	Caixas	370	244,97	90.638,90
5	AROMATIZADOR, AEROSOL, 360ML, EMBALAGEM EM FORMATO CILÍNDRICO METÁLICO. CAIXA CIM 12 UNIDADES.	Caixas	170	170,84	29.042,80
6	AVENTAL, TECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	145	32,01	4.641,45
7	BACIA, CAP. 25L, EM MATERIAL PLÁSTICO DE FORMATO CIRCULAR	Unidades	95	36,43	3.460,85
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE AÇO CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unidades	105	36,77	3.860,85
9	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidades	105	20,35	2.136,75
10	BOTAS DE PVC IND. CANO LONGO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE	Pares	50	85,10	4.255,00
11	CAIXA PLÁSTICA VAZADA P/ VERDURA 57L x 36W x 37H centímetros.	Unidades	50	64,11	3.205,50
12	CARRINHO PARA LIMPEZA. CONTENDO: :: 01 Carro Funcional América :: 01 Balde Doblô 30 litros – 2 águas :: 01 Cabo Telescópico 1,40m :: 01 Garra Euro Plástica :: 01 Refil Loop com cinta 320g :: 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado :: 01 Pá Pop :: 01 Conjunto Mop P6 60 cm	Unidades	20	3.029,09	60.581,80
13	CEIRA LIQUIDA PARA PISO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	80	191,11	15.288,80
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	Unidades	120	133,52	16.022,40
15	CESTO DE LIXO VAZADO, CAPACIDADE 5 LITROS.	Unidades	190	20,41	3.877,90



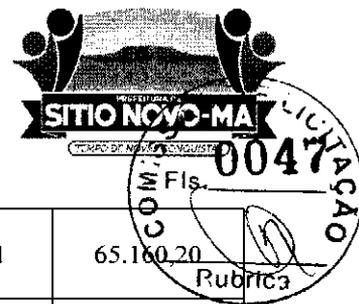
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO



16	DESINFETANTE (TIPO CREOLINA) DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTE E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO: CRESÓIS 10%. 750ML.	Unidades	720	31,93	22.989,60
17	DESINFETANTE PARA BANHEIRO FRASCO COM 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	360	115,63	41.626,80
18	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	300	90,12	27.036,00
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA.	Unidades	1200	4,26	5.112,00
20	ESCOVÃO COM CABO EM MADEIRA C/ CERDAS EM PIAÇAVA C/ BASE DE MADEIRA.	Unidades	400	34,03	13.612,00
21	ESPANADOR DE FIBRA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	320	12,52	4.006,40
22	ESPONJA DUPLA FACE 110 X 70 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRATÊXTEL E AGENTE ANTIBACTÉRIAS, CAIXA COM 60 UNIDADES.	Caixas	100	53,08	5.308,00
23	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PA355.	Unidades	650	62,57	40.670,50
24	FLANELA EM ALGODÃO, TAMANHO 60X40CM.	Unidades	900	4,26	3.834,00
25	GUARDANAPO 20X35, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	200	257,38	51.476,00
26	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300 ML. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COM AÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	200	177,98	35.596,00
27	LIMPA ALUMÍNIO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	230	104,66	24.071,80
28	LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	730	68,34	49.888,20
29	LIMPADOR MULTIUSO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	180	49,42	8.895,60
30	LUSTRA MÓVEIS TIPO LIQUIDO C/ FRAGRÂNCIA LAVANDA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA FR.200ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	60	176,05	10.563,00
31	LUVA LATEX M AMARELA TALGE	Pares	400	8,03	3.212,00
32	LUVA LATEX P AMARELA TALGE	Pares	400	6,27	2.508,00
33	LUVA NITRILICA G NITRILI-KA KALIPSO	Pares	400	17,68	7.072,00
34	LUVA NITRILICA P NITRILI-KAKALIPSO	Pares	400	15,91	6.364,00
35	MASCARA DESCARTAVEL C C/ 100und	Caixas	400	47,62	19.048,00
36	PÁ DE LIXO COLETORA EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PIGMENTO EM ATÉRIA SINTÉTICA NÃO PERECÍVEL.	Unidades	750	15,41	11.557,50
37	Palha Aço Material: Aço Carbono , Aplicação: Limpeza Em Geral , Abrasividade: Alta. Pacotes com 20 unidades.	Pacotes	2310	2,34	5.405,40
38	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA 60X40CM.	Unidades	2000	7,24	14.480,00
39	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO.	Unidades	1000	8,04	8.040,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO



40	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, - FARDOS COM 64 ROLOS.	Fardos	1220	53,41	65.160,20
41	PAPEL TOALHA, PCT C/ 02 ROLOS, FARDOS COM 12 UNIDADES.	Fardos	700	40,70	28.490,00
42	PASTILHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	6000	20,70	124.200,00
43	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL	Unidades	220	33,06	7.273,20
44	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA.	Unidades	360	8,94	3.218,40
45	RODO GRANDE.	Unidades	360	15,91	5.727,60
46	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS -- BARRA C/ 200G, CAIXA COM 10 UNIDADES..	Caixas	250	202,69	50.672,50
47	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES, 500 GRAMAS.	Caixas	180	138,60	24.948,00
48	SABONETE EM BARRA 90g PACOTES C/12 UNIDADES.	Pacotes	220	35,71	7.856,20
49	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML.	Unidades	1100	27,22	29.942,00
50	SACO DE LIXO , 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Pacotes	1000	3,54	3.540,00
51	SACO DE LIXO , Altura: 100 CM, Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única	Pacotes	1000	8,12	8.120,00
52	SACO DE LIXO , 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	1000	4,50	4.500,00
53	SACO DE LIXO ,50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	1000	4,65	4.650,00
54	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 LITROS)	Pacotes	500	46,65	23.325,00
55	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS)	Pacotes	500	27,31	13.655,00
56	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS	Pacotes	300	14,98	4.494,00
57	TAMBOR COM TAMPA 100LTS	Unidades	60	169,71	10.182,60
58	TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO	Unidades	350	40,70	14.245,00
59	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	Pacotes	160	42,71	6.833,60
60	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	500	4,02	2.010,00
61	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	500	18,63	9.315,00
62	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	250	12,53	3.132,50
<b>TOTAL</b>					<b>1.173.038,50</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União da pessoa física de todos os sócios;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede



do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- l) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, bem como a certidão que aduz o artigo 5º da Portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Serem irracionáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplimento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2 -** O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3 -** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4 -** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6 -** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7 -** O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 –** Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2 –** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3 -** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4 -** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5 -** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6 -** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;



4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

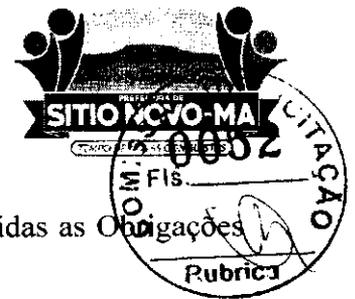
5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;



5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## 6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## 7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## 8. DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente.

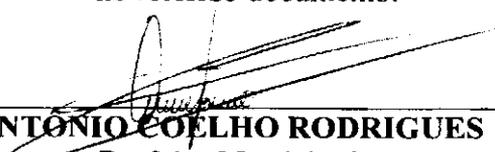
8.2 - A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.

8.3 - Vale frisar que que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Sítio Novo (MA), 24 de Fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal